



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Termo de Referência Nº 144

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 0006367-86.2023.6.18.8000

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de evento de capacitação em “Pesquisa de mercado, estimativa de preços e negociações nas contratações públicas”, no formato PRESENCIAL (in company), com o Professor Sílvio Lima, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. DE MEDIDA	CARGA HORÁRIA	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Curso "Pesquisa de Mercado, Estimativa de Preços e Negociação nas Contratações", ministrado pelo Prof. Sílvio Lima	17663	Aluno	21 horas	20 alunos	1.400,00	28.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses, contados da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação decorre da necessidade de capacitar os servidores para a realização da pesquisa de mercado e definição do preço estimado das contratações públicas, de acordo com a realidade da nossa região, conscientizando-os da relevância e seriedade com que deve ser tratada essa etapa do processo de contratação, inclusive quanto às consequências negativas que podem advir de uma pesquisa de preços mal realizada, que podem ir desde a autuação de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade do servidor que realizou a pesquisa até a sua penalização propriamente dita, após o devido processo legal. Por se tratar de treinamento que envolve parte prática de manuseio do sistema Pesquisa de Preços, recentemente implantado pelo Governo Federal, a SELIC entende que a opção que trará mais benefícios para o TRE-PI é a modalidade presencial.

2.2. Estimou-se a quantidade de 20 (vinte) alunos, de forma a abranger os servidores da

SELIC e das diversas unidades do Tribunal que participam de equipes de planejamento das contratações, a fim de que possam deliberar sobre as diversas soluções à disposição da Administração Pública, ponderando sobre a relação custo x benefício.

- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Capacitação Geral 2023, instituído por meio da Portaria Presidência nº 123/2023 (documento SEI nº [0001826500](#)).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1. Apresentação do **conteúdo programático** a seguir: 1. INTRODUÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA 1.1. Legislação vigente 1.2. Objetivos das licitações 1.3. Definição de proposta mais vantajosa 1.4. Ciclo de vida do objeto 1.5. Sobrepreço e superfaturamento 1.6. Modalidades e Tipos de licitação 1.7. Princípio da Economicidade 1.8. Fases do processo de contratação 2. PESQUISA DE MERCADO 2.1. Definição de preço, valor, custo e economia de escala 2.2. Importância dos instrumentos de planejamento para a formação do preço 2.3. Procedimentos de consulta ao mercado 2.4. Orientações dos Tribunais de Contas 2.5. Nova IN 73/2020 e os parâmetros de pesquisa de preços 2.6. Diferença entre Preço Estimado e Preço Máximo 2.7. Amostra de preços e Cesta de Preços Aceitáveis 2.8. Análise crítica da amostra 2.9. Quando utilizar média, mediana ou menor preço 2.10. O cálculo da Média Saneada 2.11. Formalização dos documentos de pesquisa de preços com base na Nova IN 73/2020 2.12. Procedimentos de Pesquisa de Preços na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) 3. PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS 3.1. Elaboração da Planilha Orçamentária 3.2. Principais erros cometidos nas Planilhas e seu impacto nas contratações 3.3. Sigilo do orçamento. 3.4. Benefícios e Despesas Indiretas – BDI 3.5. Planilha de Custos e Formação de Preços da IN 05/2017 para serviços com dedicação exclusiva 4. PREÇO NA LICITAÇÃO 4.1. Critério de aceitabilidade de preços 4.2. Critério de julgamento das propostas 4.3. Análise da exequibilidade 4.4. Fórmula da inexequibilidade e Súmula 262 do TCU 4.5. Preço Inexequível na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) 4.6. Cenário de Atenção 4.7. Jogo de Planilhas 4.8. Negociação de preços no Pregão 4.9. Justificativa do preço na inexigibilidade de acordo com a Nova IN 73/2020 5. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 5.1. Noções básicas de contratos administrativos. 5.2. Direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. 5.3. Reajuste, Repactuação e Revisão de preços. 5.4. O que pode mudar com a futura Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)?
- 3.2. Além do conteúdo acima, está previsto **treinamento prático** de uso da ferramenta "Sistema Pesquisa de Preços", disponibilizado no [compras.gov.br](#), implantado em dezembro de 2022.
- 3.3. O curso deverá ser ministrado pelo **Professor Sílvia Lima** que possui a seguinte qualificação: Coordenador Geral de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Central de Compras do Ministério da Economia, graduado em Engenharia Elétrica (UnB) e Administração com Pós-Graduação em Gestão Pública, especialista em Tecnologia, Terceirização, Fiscalização, Inovação e Gestão de Riscos, coautor da obra "Contratações de Tecnologia da Informação 4.0" (Editora Fórum, 2021), participou da Global Procurement Initiative – da agência americana USTDA – realizado em Washington, Nova York e Austin – USA em 2019 sobre o modelo de compras públicas americano, professor certificado no método gamificado de ensino "Jogo de Contratações (Planejamento, licitações, Fiscalização e Gestão de Riscos)"; em 2020 e 2021, sua equipe conduziu contratações que geraram economia de R\$ 1,2 bilhão para o Governo Federal do Brasil,
- 3.4. No valor do investimento da proposta de capacitação no formato presencial, estão inclusos:
- 3.4.1. Material didático e de apoio;

- 3.4.2. Professor: Passagem aérea, traslado, hospedagem, alimentação;
- 3.4.3. Certificado;
- 3.4.4. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1.1. Não se aplicam critérios de sustentabilidade para o objeto pretendido, o qual, tampouco, encontra-se contemplado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (contratação de serviços de educação – cursos e treinamentos).
- 4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, haja vista que a contratação;
 - 4.1.3.1. não envolve grandes quantidades de bens, serviços ou dispêndios financeiros;
 - 4.1.3.2. não envolve alta complexidade técnica;
 - 4.1.3.3. não envolve antecipação de pagamento;
 - 4.1.3.4. não importa em grandes riscos para a Administração.

5. VISTORIA

- 5.1.1. Não se aplica a exigência de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 6.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **3 (três) dias úteis**, em data a ser definida no exercício seguinte, conforme agenda do professor.
- 6.1.2. O curso tem carga horária total de **21 horas**, distribuídas em **3 (três) dias úteis**
- 6.1.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: *Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920.*
- 6.1.4. Não há necessidade de especificação de rotinas de trabalho para a presente execução contratual, cabendo ao instrutor **expor a matéria em sala de aula, de acordo com a legislação atualizada, as decisões do TCU e as orientações normativas da AGU**, de modo que o aluno conheça, além das normas, os pontos polêmicos do tema.
- 6.1.5. A metodologia será de aula expositiva com a apresentação de exemplo práticos de documentos em contratações reais, discussão dos pontos da nova lei e fornecimento de modelos.
- 6.1.6. O **certificado de participação será emitido para os alunos que tiverem frequência de no mínimo de 75%.**

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar material didático e de apoio e os certificados dos participantes.
- 7.1.2. Além disso, no preço propostos estão inclusas despesas com o Professor, a saber, passagem aérea, traslado, hospedagem, alimentação, além de todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços.
- 7.1.3. A Administração fornecerá computador com projetor e tela para uso do instrutor, durante o treinamento.
- 7.1.4. A Administração disponibilizará computadores individuais para cada aluno, a fim de viabilizar a aplicação de treinamento prático no sistema do Governo Federal.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. Não se aplica.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 9.1.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.1.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.1.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa no SICAF.
 - 9.1.5.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 9.2.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 9.2.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 9.2.2.1. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 9.2.2.2. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO

- 9.3.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias, contado do término do prazo de entrega dos certificados, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.3.2. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, “f”, da Lei n.º 14.133/2021.

- 10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, à luz do art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021, tais como:
- 10.2.1. SICAF;
 - 10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - 10.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 10.9.1. **Habilitação Jurídica:**
 - 10.9.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 10.9.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 10.9.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
 - 10.9.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 10.9.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 10.9.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 10.9.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 10.9.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

- mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.9.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme Classificação da Despesa 547 (SEI 0001901694):
- PROGRAMA DE TRABALHO 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – Capacitação – SELIC
- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

(Assinado e datado eletronicamente)

Aline Patrícia de Melo Gomes Deolindo
Mat. 999919

APÊNDICE:

- Proposta DESAPE + ANEXOS (0001961775):
 - o Fls. 1-5: apresentação, objetivo, público alvo, metodologia de ensino, conteúdo programático, professor;
 - o Fls. 6-8: proposta;
 - o Fls. 9-17: certidões negativas;
 - o Fls. 18-27: curriculum vitae do professor;
 - o Fls. 28-34: declaração/justificativa valor para inexigibilidade e nota fiscal.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Patricia de Melo Gomes Deolindo**, Analista Judiciário, em 27/11/2023, às 14:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001951772** e o código CRC **450A6D2E**.



--